PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- <u>DECRETO Nº 7.373, DE 9 DE AGOSTO DE 2019</u> -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.046, de 2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 75/2006, o **projeto de desdobro de área urbana**, oriundo da matrícula n° 20.742 do CRI local, localizado na Rua General Luiz Barbedo, n° 440, Vila Santa Terezinha, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob n° 6887.029.004.013.02-3, que consta pertencer a **Cláudio Aparecido Moro**, portador do RG n° 8.955.311 - SSP/SP e CPF n° 016.191.658-99, casado com **Rosangela Aparecida de Oliveira Moro**, portadora do RG n° 19.188.669 - SSP/SP e CPF n° 139.629.378-70, tudo conforme consta do protocolado n° 2.406/2019, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I - Situação Atual

a	matrícula nº 20	742	$1.083.00 \text{ m}^2$
u	manicula ii 20	. / ¬т∠	1.005.00 III .

II - Situação Pretendida

a) lote A	266,40 m²;
b) lote B	267,10 m²;
c) lote C	274,75 m²;
d) lote D	

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3° A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no artigo 1° deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4° O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2°, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, bem como, este Decreto, a contar da data de sua expedição.

Art. 5° Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas à Seção de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6° Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e da Lei Complementar Municipal, fica vedado vender ou prometer vender otes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de agosto de 2019.

- ADEMIR/ALVES LINDO -Prefecto Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

jhc/.

PROJETOS

FOLHA UNICA

ART.: 28027230190557058

TÍTULO

PROJETO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E DESDOBRO DE ÁREA URBANA

LOCAL

RUA GENERAL LUIZ BARBEDO, Nº 440 , VILA SANTA TEREZINHA

CIDADE

CADASTRO MUNICIPAL

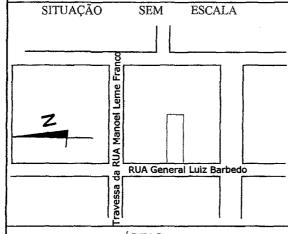
PIRASSUNUNGA

6887, 029,004,013,02-3

PROPRIETÁRIO

CLAÚDIO APARECIDO MORO

ESCALA 1:300 MATRICULA № 20.742



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

100 60.06

ÁREAS

Situação Retificando

Matricula nº 20.742 = 1.083,00 m²

Lote A: 266,40 m² Lote B: 267,10 m² Lote C: 274,75 m² Lote D: 274,75 m² CLAUDIO APARECIDO MORO CPF — 016.191.658—99 PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉCNICO RODRIGO TUCUMANTEL Engo Agrimensor - CREA 5069443448/SP

> PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ANEXO AO DECRETO Nº 7.373

Piressununge, 9 AGO 2019